DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Quinta-feira, 17 de outubro de 2024 **Ano VI | Edição nº 703** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2162, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"Declara de utilidade pública e autoriza desapropriação de área necessária para construção de calçadão de acesso a orla da Prainha de Esmeralda e dá outras providências".

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito do Município de Rubineia, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade público, para fins de desapropriação consensual ou judicial, de acordo com a autorização contida na alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, com a nova redação que lhe conferiu as Leis nº 9.785/99, 14.620/2023 e demais, uma faixa de área com 2.795,00 m² (dois mil, setecentos e noventa e cinco metros quadrados), pertencente aos imóveis objetos das Matrículas nº 21.445 e 7.487, de propriedade de R.A. RIO PRETO HOLDING & PARTICIPAÇÕES LTDA, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Matrícula 7.487: Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice **M1A**, de projeção UTM **E 495362.68**m e **N 7755493.16**m, localizado junto à Área Remanescente e a divisa com o imóvel objeto da **Matricula nº 21.445**, pertencente a **Edemir Alampe e sua mulher**; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: **227º14'16"** e **253,25** metros até o vértice **M4A**, de projeção UTM **E 495176.75**m e **N 7755321.22**m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal RBN-388, com distância de **8,61** metros em segmento de curva com raio de **11,00** metros até o vértice **M5**, de projeção UTM **E 495180.27**m e **N 7755328.84**m; deste segue com o seguinte azimute e distância: **47°14'16"** e **245,55** metros, todos confrontando com a margem da **Estrada Municipal RBN 388** até ao vértice **AM1**; deste segue confrontando com o imóvel objeto da **Matricula nº 21.445**, pertencente a **Edemir Alampe e sua mulher,** com azimute 138°18'54 na distância de **3,20** metros até o vértice **M1A**, que foi o ponto inicial desta descrição perimétrica, totalizando uma área de 803,00 m² (oitocentos e três metros quadrados)".

II – Matrícula 21.445: Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice **F**, de coordenadas **N 7.755.538,909m** e **E 495.412,910m**, localizado na divisa com a **Fazenda Jóia - Gleba "B" Remanescente**; daí segue confrontando com terras pertencentes a **Antônio Porfírio Cavalcanti e sua mulher** *(matrícula nº 7.487)* no seguinte azimute e distância: 318°08'01" e 3,20 m. (três metros e vinte centímetros) até o vértice **AM17**, de coordenadas **N 7.755.541,292m** e **E 495.410,774m**; daí segue confrontando com a margem da **Estrada Municipal RBN 388** nos seguintes azimutes e distâncias: 48º24'59" e 374,34m. (trezentos e setenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros) até o vértice **AM18**, de coordenadas **N 7.755.789,748m** e **E 495.690,779m**; 49º21'51" e 241,83m. (duzentos e quarenta e um metros e oitenta e três centímetros) até o vértice **AM19**, de coordenadas **N 7.755.947,240m** e **E 495.874,296m**; daí segue confrontando com a **Área de Lazer**, pertencente à **Prefeitura Municipal de Rubinéia** no seguinte azimute e distância: 117º40'54" e 5,65 m. (cinco metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice **A**, de coordenadas **N 7.755.944,616m** e **E 495.879,298m**; daí segue confrontando com a **Fazenda Jóia - Gleba "B" Remanescente** nos seguintes azimutes e distâncias: 315°43'41" e 3,42 m. (três metros e quarenta e dois centímetros) até o vértice **B**, de coordenadas **N 7.755.941,842m** e **E 495.877,303m**; daí segue com desenvolvimento de curva de **2,96 metros** e **raio** de **3,00 metros** até o vértice **C**, de coordenadas **N 7.755.940,596m** e **E 495.874,750m**; daí segue com desenvolvimento de curva de **5,99 metros** e **raio** de **8,00 metros** até o vértice **D**, de coordenadas **N 7.755.938,673m** e **E 495.869,227m**; 229°21'51" e 232,38 m. (duzentos e trinta e dois metros e trinta e oito centímetros) até o vértice **E**, de coordenadas **N 7.755.787,337m** e **E 495.692,883m**; 228°24'59" e 374,30 m. (trezentos e setenta e quatro metros e trinta centímetros) até retornar ao vértice **F**, ponto inicial desta descrição perimétrica, totalizando uma área de 1.992,00 m² (um mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados).

Artigo 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área referida neste decreto, para fins de construção de calçadão de acesso a orla da Prainha de Esmeralda.

Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação desde decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 16 de outubro de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado no local público de costume.

.....